

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**Pós-graduação em Psicologia Clínica: Gestalt-terapia e Análise Existencial**

**Jéssica Gonçalves da Silva**

**O PLANTÃO PSICOLÓGICO GESTÁLTICO: UMA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA  
PSICOLÓGICA NA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS  
CONDENADOS - APAC**

**Belo Horizonte**  
**2021**

**Jéssica Gonçalves da Silva**

**O PLANTÃO PSICOLÓGICO GESTÁLTICO: UMA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA  
PSICOLÓGICA NA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS  
CONDENADOS - APAC**

Monografia apresentada ao curso de especialização em Psicologia Clínica: Gestalt-terapia e Análise existencial como requisito básico para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Lins Cardoso

**Belo Horizonte  
2021**

150  
S586p  
2021

Silva, Jéssica Gonçalves da.  
O plantão psicológico gestáltico [recurso eletrônico] :  
uma proposta de assistência psicológica na Associação de  
Proteção e Assistência aos Condenados - APAC / Jéssica  
Gonçalves da Silva. - 2021.  
1 recurso online (35 f. )  
Orientadora: Cláudia Lins Cardoso.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em  
Psicologia Clínica: Gestalt-terapia e Análise Existencial -  
Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de  
Filosofia e Ciências Humanas.  
Inclui bibliografia.

1. Psicologia aplicada. 2. Acolhimento . 3. Gestalt-terapia.  
4. Prisões. 5. Associação de Proteção e Assistência aos  
Condenados (MG). I. Cardoso, Cláudia Lins. II. Universidade  
Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências  
Humanas. III. Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA: GESTALT-TERAPIA E ANÁLISE EXISTENCIAL

Folha de Aprovação

O PLANTÃO PSICOLÓGICO GESTÁLTICO: UMA PROPOSTA DE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA NA ASSOCIAÇÃO  
DE  
PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC  
**JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA**

monografia defendida e aprovada, no dia **dezoito de agosto de 2021**, pela Banca Examinadora designada pelo Colegiado do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA: GESTALT-TERAPIA E ANÁLISE EXISTENCIAL da Universidade Federal de Minas Gerais constituída pelos seguintes professores:

Claudia Lins Cardoso - Orientadora

FAFICH/UFMG

Paulo Eduardo Rodrigues Alves Evangelista

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Paulo Eduardo Rodrigues Alves Evangelista

Subcoordenador do Curso



Documento assinado eletronicamente por **Valteir Gonçalves Ribeiro, Chefe de seção**, em 31/01/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Rodrigues Alves Evangelista, Professor do Magistério Superior**, em 31/01/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1224634 e o código CRC 7DBF1674.

*A todos os recuperandos que confiaram no meu trabalho e compartilharam as dores e as alegrias de existir.*

## **AGRADECIMENTOS**

A minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Lins Cardoso, pela acolhida, pelo olhar sensível e por toda a contribuição para a realização deste estudo.

Ao meu leitor da banca examinadora, Paulo Evangelista, pela disponibilidade e pelas contribuições teóricas.

A minha mãe, Cláudia Veiga, por sempre acreditar em mim mesmo quando duvidei, pelo apoio e pelo amor imensurável.

A minha amiga Flávia A. Penido, por ser ouvidos quando precisei ser escutada, por ser morada quando precisei de abrigo, por ser afeto quando precisei de afago, por ser tudo quando eu pouco era.

Ao meu amigo Rubens F. Peixoto, por ser meu alicerce na jornada acadêmica, pelo companheirismo, por ser minha inspiração enquanto profissional e pela pessoa ímpar que tenho a honra de ser amiga.

A todos os recuperandos que compartilharam suas experiências comigo e fizeram com que eu transcendesse, voltando meu olhar unicamente para o homem e não para o seu delito.

*“Se fosse possível examinar o homem por dentro e por fora certamente ninguém se diria inocente”. (Mário Ottoboni)*

## RESUMO

O presente trabalho pretende discutir a importância de ampliar o serviço psicológico em uma APAC masculina da região metropolitana de Belo Horizonte, através da implementação de Plantão Psicológico na perspectiva da Gestalt-terapia. Para isso, serão apresentados brevemente a dinâmica da Instituição Total, utilizando autores referência no assunto, como Foucault e Goffman e identificar o sistema prisional como uma instituição total e disciplinar, além de contextualizar sobre os dois sistemas prisionais brasileiros: sistema prisional convencional e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC. Posteriormente, conceitos da Gestalt-terapia serão elucidados para discorrer sobre os efeitos da privação de liberdade para o encarcerado. Além de dissertar sobre a atuação do psicólogo no contexto prisional, relatar minha experiência como psicóloga em uma APAC a fim de justificar a inspiração para a realização desse trabalho e por fim, caracterizar o Plantão Psicológico e dialogar com a Gestalt-terapia. A literatura encontrada sobre a atuação do Gestalt-terapeuta no sistema prisional e o plantão psicológico gestáltico são incipientes, apontando que é um campo a ser explorado.

**Palavras-chave:** Plantão Psicológico; Gestalt-terapia; Sistema Prisional; APAC.



## **ABSTRACT**

The present work intends to discuss the importance of expanding the psychological service in a male APAC in the metropolitan region of Belo Horizonte, through the implementation of Psychological Duty from the perspective of Gestalt-therapy. For this, the dynamics of the Total Institution will be briefly presented, using reference authors on the subject, such as Foucault and Goffman and identifying the prison system as a total and disciplinary institution, in addition to contextualizing the two Brazilian prison systems: conventional prison system and the Association Protection and Assistance to Convicts - APAC. Later, concepts of Gestalt-therapy will be elucidated to discuss the effects of deprivation of liberty for the incarcerated. In addition to disserting on the role of psychologists in the prison context, reporting my experience as a psychologist in an APAC in order to justify the inspiration for this work and, finally, characterize the Psychological Duty and dialogue with Gestalt-therapy. The literature found on the role of the Gestalt-therapist in the prison system and the gestalt psychological shift are incipient, indicating that this is a field to be explored.

**Keywords:** Psychological Duty; Gestalt therapy; Prison System; APAC.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>1 INSTITUIÇÃO TOTAL.....</b>	<b>11</b>
<b>1.1 Sistema Prisional no Brasil.....</b>	<b>13</b>
<b>2 OS EFEITOS DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE SOB A LUZ DA GESTALT- TERAPIA.....</b>	<b>17</b>
<b>3 ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CONTEXTO PRISIONAL.....</b>	<b>22</b>
<b>3.1 Experiência enquanto psicóloga em uma APAC masculina da região metropolitana de Belo Horizonte – MG.....</b>	<b>23</b>
<b>3.2 Plantão Psicológico.....</b>	<b>26</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>30</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>32</b>

## INTRODUÇÃO

O interesse em pesquisar sobre pessoas privadas de liberdade surgiu durante a minha graduação em Psicologia. O meu trabalho de conclusão de curso foi *Juventude, Negritude e Criminalidade: um olhar inspirado no documentário Ônibus 174*. O interesse pelo tema me levou a fazer uma pós-graduação em Direitos Humanos e Cidadania e, a convite de um professor, em 2019 tornei-me psicóloga voluntária de uma Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) masculina da região metropolitana de Belo Horizonte e posteriormente, em 2020, fui contratada.

Ao vivenciar a experiência na APAC, deparei-me com um ambiente totalmente diferente do qual já havia visto. Além de ser um modelo prisional alternativo, ela possui uma metodologia própria. A pessoa privada de liberdade na APAC passa a utilizar suas próprias roupas, é chamada pelo nome ao invés de números e o estudo é obrigatório. O sistema prisional comum tem uma prática excludente e estigmatizante que trata o preso como a escória da sociedade e, mesmo após cumprir sua pena, esta é estendida extramuro fazendo com que a manutenção de desigualdades sociais continue atuando sobre a vida dessas pessoas, segundo Tavares e Menandro (2004).

Estar imersa no contexto do sistema prisional e utilizar a abordagem da Gestalt-terapia, está relacionado à visão de homem como um ser bio-psico-sócio-espiritual. A Gestalt-terapia, de acordo com Ribeiro (2013) vê o homem como um ser de possibilidades, dando ênfase à autonomia, à autorresponsabilidade e à liberdade para fazer as próprias escolhas. Nessa perspectiva, a pessoa tem a capacidade de autorregular-se.

Para atuar no sistema prisional é necessário despir-se de todo pré-conceito, para assim adentrar no universo daquele que ali se apresenta, conhecer suas necessidades e ajudá-lo em seu desenvolvimento. Amatuzzi (2001) diz que a Gestalt se fundamenta no contato genuíno entre seres humanos, na possibilidade de desenvolver o diálogo através da consideração incondicional.

A APAC é custeada pelo convênio da Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública e no termo de colaboração não prevê técnicos no quadro de

funcionários efetivos, por esse motivo, técnicas como advogada, assistente social, psicóloga e técnica de enfermagem são contratadas como prestadoras de serviço. Devido à limitação financeira, sou a única psicóloga na APAC em que atuo e a prática me fez perceber que, embora esteja disponível incondicionalmente, não consigo atender a todas as demandas na modalidade de psicoterapia. O presente trabalho tem a pretensão de apresentar uma proposta de ampliação de uma nova modalidade de atendimento: o Plantão Psicológico na perspectiva da Gestalt-terapia.

Portanto, para pensar a ampliação de serviço psicológico na APAC, o primeiro capítulo discorre sobre Instituição Total e seus aspectos disciplinares sob a ótica de Foucault e Goffman. Nesse capítulo são caracterizadas as instituições totais e contextualiza historicamente como o modo de punição foi se transformando com o tempo. O sistema prisional convencional trata-se de uma instituição total, assim como a APAC, a realidade de ambos é descrita também no decorrer do primeiro capítulo.

O segundo capítulo é sobre os efeitos da privação de liberdade sob a luz da Gestalt-terapia. A visão de homem, o conceito de ajustamento criativo e a teoria organísmica são os principais conceitos utilizados para elucidar sobre esses efeitos no contexto de privação de liberdade.

O terceiro capítulo contextualiza a atuação do psicólogo no contexto prisional e minha experiência como psicóloga na APAC, apontando o desafio de ser a única psicóloga na instituição diante de tanta demanda e fundamenta a proposta de ampliar os serviços psicológicos ofertados através do plantão psicológico. Além de caracterizar essa modalidade e propor que ela seja utilizada dentro da abordagem da Gestalt-terapia.

Frente a esse contexto, é possível dialogar com a práxis do Gestalt-terapeuta no sistema prisional. Porém, na revisão da literatura, a aplicação da Gestalt-terapia no sistema prisional ainda é um área a ser explorada. Os achados sobre esse conteúdo ainda são incipientes.

## 1 INSTITUIÇÃO TOTAL

O nascimento das prisões aponta para aspectos disciplinares. Goffman (2001) e Foucault (1999) são autores importantes para este estudo por serem referências nesse tema. Ambos discorrem sobre a realidade dessas instituições, principalmente pelas características de confinar indivíduos e modificá-los através de um regimento próprio.

Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir* (1999), retrata o nascimento da prisão. O autor aponta os aspectos disciplinares que estão presentes nos presídios e em como esse condicionamento molda os sujeitos que estão privados de liberdade. Ele utiliza a metáfora do Panóptico, que é uma estrutura arquitetônica que foi projetada por Bentham: trata-se de uma construção em formato de anel, na qual em seu centro tem uma torre e nas laterais localizam-se as celas. Dessa maneira, os prisioneiros estariam constantemente sendo vigiados pela pessoa que está na torre. Esta não pode ser vista pelos prisioneiros, fazendo com que esse olhar exerça controle, uma vez que eles nunca saberão se estão sendo observados ou não, induzindo-os a permanecer em vigilância. Portanto, o poder é efetivado, mesmo que o aprisionado não esteja necessariamente sendo observado.

Para Goffman (2001), as instituições totais são reconhecidas por serem estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação, espaço esse no qual vive em tempo integral um número considerável de pessoas. As instituições totais funcionam como local de residência, trabalho, lazer e espaço de atividades específicas, que podem ser terapêutica, correccional ou educativa, entre outras. O gerenciamento administrativo da vida na instituição é regido por uma equipe dirigente. Nesse sentido, o autor apresenta como uma das características das instituições totais a tendência ao fechamento, sendo algumas são mais fechadas do que outras:

Seu 'fechamento' ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídos no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos. A tais estabelecimentos dou o nome de instituições totais [...] (GOFFMAN, 2001, p.16)

Portanto, ele aponta que as instituições totais têm como premissa a reclusão. Aqueles que ali se encontram são retirados do convívio em sociedade e realizam suas atividades geralmente de forma coletiva, no mesmo espaço sob uma autoridade, com horários fixos.

Coerente com essa perspectiva, Foucault (1999) propõe que o sistema carcerário junta em uma mesma figura discursos e arquitetos, regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que solidificam a delinquência. E, então, questiona se o fracasso não seria parte do próprio funcionamento da prisão:

Os castigos, não se destinam a suprimir as infrações; mas antes a distingui-las, a distribuí-las, a utilizá-las; que visam, não tanto tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão das leis numa tática geral das sujeições. A penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles... O fracasso da prisão pode, sem dúvida, ser compreendido a partir daí. (FOUCAULT, 1999, p. 229)

A partir do momento que o autor discorre sobre o fracasso das prisões, podemos falar de um modelo de gestão diferenciado das ilegalidades que funciona através da penalidade, que por sua vez é um instrumento penal da justiça. Tal modelo é uma estratégia global que concretiza táticas de sujeições e mecanismos gerais de dominação. Para, além disso, ele também atribui o fracasso das prisões ao fato de que, ao invés de reduzir os crimes, a prisão reproduz/fabrica delinquentes.

Os presídios são considerados instituições totais, portanto, possuem aspectos disciplinares. Nesse contexto, a disciplina tem a finalidade de produzir indivíduos dóceis, que se submetam as regras estabelecidas. Ao longo da história houve modificações na maneira de punir, e Foucault (1999) ressalta que a punição sai do âmbito do suplício público e espetacularizado e passa a ser um adestramento de corpo e alma. Ou seja, existe o intuito de docilizar os corpos aprisionados.

[...] O poder disciplinar é [...] um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”: ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura liga-las para multiplica-las e utilizá-las num todo. [...] “Adestra” as multidões confusas [...] (FOUCAULT, 1999, p. 143)

Para este autor, é considerado um corpo dócil aquele que pode ser submetido, utilizado, transformado e aperfeiçoado. A partir do século XVIII, surgiram o poder disciplinar e as disciplinas para manterem a sociedade em harmonia. Para tanto, elas tinham por objetivo controlar os indivíduos estabelecendo relações de poder reguladas pelas normas vigentes.

Outro ponto relevante apontado pelo referido autor é o perfil dos apenados: ele alega que as prisões foram construídas para prender as classes mais numerosas e menos esclarecidas. Em alusão a essa constatação, ele sugere que observemos os locais onde se julga e se prende e assim veremos duas classes distintas de homens: aqueles que ocupam os assentos de acusadores e dos juízes e os outros nos bancos dos réus e dos acusados. Ao longo da história, a parcela da população menos favorecida, que vivia à margem da sociedade, aqueles que eram considerados indesejados, desajustados, acabaram sendo criminalizados e institucionalizados, principalmente em prisões e manicômios.

### **1.1 Sistema Prisional no Brasil**

Diante do exposto acima, podemos pensar sobre a realidade das prisões no Brasil. O sistema prisional brasileiro é regido pela Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que trata do direito do reeducando nas penitenciárias e da sua reintegração à sociedade. Ele se caracteriza pela superlotação, pela ociosidade e pela violência, de tal forma que o ambiente estigmatiza aquele sujeito recluso e o rótulo segue impregnado extramuros, abalando sua integridade física, psíquica e moral, dificultando sua reinserção na sociedade, como apontado por Valois (2019). Zaffaroni (2001) aponta que o preso tem sua autoestima ferida de inúmeras formas, como através de perda de privacidade, submissão a revistas vexatórias, além do fator mencionado anteriormente, a superlotação, alimentação precária, condições higiênicas insalubres e etc.

No primeiro semestre de 2020, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) informou que 702.069 pessoas estavam presas no Brasil, incluindo os regimes semiaberto, fechado, aberto, presos provisórios, medidas de segurança e tratamento ambulatorial. Segundo os dados do Infopen (Levantamento de Informações Penitenciárias), sistema de informações estatísticas do Depen, em

junho de 2019 o Brasil permanecia sendo o 3º país com a maior população carcerária do mundo, perdendo apenas para Estados Unidos e China.

No Brasil, além do sistema prisional convencional descrito acima, existe o modelo de humanização do sistema penitenciário que se chama Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que tem uma metodologia própria e difere completamente do sistema prisional convencional como veremos a seguir.

Inicialmente, a APAC surgiu em 1972, na cidade de São José dos Campos/São Paulo, e era intitulada como “Amando o Próximo Amarás a Cristo” pelo grupo de voluntários cristãos que eram liderados por Mário Ottoboni. O objetivo do grupo era evangelizar e dar apoio aos presos da cadeia pública da cidade. Em 1974, Ottoboni e seus discípulos concluíram que para enfrentar as dificuldades que permeavam o sistema prisional, era necessário cunhar uma entidade juridicamente organizada e assim tornou-se a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.

Em 1979, o presídio de Humaitá, naquela cidade, foi desativado pelo Poder Público por não oferecer condições de segurança para manter a prisão em funcionamento. O grupo apaqueano dedicou-se em motivar a cidade de São José dos Campos para reformar o presídio. Após anos de reforma, com todas as estruturas adequadas, em 1983 foi convocada uma reunião entre o comandante da Polícia Militar, o Delegado e o Mário Ottoboni para deliberarem sobre a reabertura da prisão Humaitá. As autoridades não concordaram em reabrir, então o juiz convidou Ottoboni e sua equipe para administrar a prisão e eles aceitaram.

No ano seguinte, surgiu a primeira APAC no Brasil e no mundo, administrada por voluntários, sem policiais ou agentes penais e as chaves da prisão ficavam sob a responsabilidade dos próprios recuperandos. Inicialmente, a capacidade era para 35 pessoas e foi expandida gradualmente até comportar 175 recuperando em regimes fechado e semiaberto.

A APAC de São José dos Campos permaneceu aberta por 25 anos, sem ter recebido recursos financeiros do Estado, tendo suas atividades encerradas em 1999. A partir dessa experiência, segundo o Centro Internacional de Estudos do Método APAC (CIEMA), outras APAC's estão em processo de implementação ou



com aplicação parcial do método ao redor do Brasil e do mundo, como na Argentina, Alemanha, Chile, Colômbia, Coréia do Sul, Costa Rica, Guatemala, Itália, México, Paraguai, Peru e Portugal. O modelo Apaqueano foi reconhecido pelo Prison Fellowship International (PFI), organização não-governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, como uma alternativa para humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário.

A APAC é uma organização da sociedade civil e sem fins lucrativos. Trata-se de um modelo alternativo ao buscar amenizar o problema penitenciário, descentralizar o cumprimento da pena e humanizar as prisões, sendo assim, é uma alternativa a superlotação, as más condições, a falta de dignidade e descumprimento dos direitos humanos do sistema prisional brasileiro comum. (CARDOSO; SILVA; FREITAS. 2016, p.03)

A APAC tem como objetivo recuperar o preso, proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a justiça restaurativa. Diferentemente do sistema prisional comum, a pena pode ser cumprida de forma humanizada, o preso é chamado de recuperando, não existe uniforme, eles deixam de ser o Infopen<sup>1</sup> e passam a ser chamados pelo próprio nome, a equipe de segurança não é formada por agentes penais, mas sim por plantonistas desarmados, além dos recuperandos serem responsáveis um pelos outros e pelas chaves do Centro de Reintegração Social (CRS). Aos recuperando é ofertada assistência espiritual, médica, psicológica, jurídica, existe a participação da comunidade e o acesso à educação. Outra característica importante é que a APAC permite a municipalização da execução da pena, podendo o recuperando cumprir sua pena mais próximo de seus familiares.

Diante dos dois modelos de sistema prisional existentes no Brasil – o convencional e o alternativo -, um desdobramento possível é que no primeiro, a forma de tratamento, as condições insalubres, a superlotação, a reprodução da violência tanto por parte dos policiais penais quanto entre os próprios presos, o déficit de assistência à saúde, jurídica e afins, estão atrelados ao adoecimento e à reincidência da criminalidade, conforme aponta os dados do Instituto de Pesquisa

---

<sup>1</sup> É um sistema de informações estatísticas do sistema prisional penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores das unidades prisionais são atualizados desde 2004 e sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional.

Econômica Aplicada (IPEA), no relatório de pesquisa sobre Reincidência Criminal. No entanto, em um sistema prisional humanizado como a APAC, onde esses fatores não estão presentes, o adoecimento psíquico e o sofrimento dessas pessoas são recorrentes.

## 2 OS EFEITOS DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE SOB A LUZ DA GESTALT-TERAPIA

O presente trabalho tem como principal arcabouço teórico a Gestalt-terapia. A terminologia “Gestalt-terapia” foi cunhada por Frederick Perls e em 1951 o termo surgiu com o lançamento do livro *Gestalt therapy – excitement and growth in human personality*, escrito por Frederick Perls, Paul Goodman e Ralph Hefferline. Suas bases antropológica e teórica têm influências principalmente da fenomenologia, do existencialismo, do humanismo, da psicologia da Gestalt, da teoria de campo, da teoria organísmica e das filosofias orientais, no entanto, ela é mais que uma síntese dessas tendências; ela reconfigurou como uma nova Gestalt. É uma visão de mundo que privilegia a relação e não os objetos, o processo em detrimento ao conteúdo. (FERRAZ, p. 139, 2016)

Um fundamento essencial é a concepção de homem adotada por essa abordagem. A Gestalt-terapia possui uma visão holística de homem e de mundo, oriundas do humanismo, do existencialismo e da fenomenologia. Com base nessas correntes, compreende que o homem se reorganiza de acordo com as suas necessidades, fazendo parte de um contexto que o modifica e é modificado por ele constantemente. Existe a crença no potencial da pessoa, no impulso para o crescimento no qual no processo de individualização o homem é responsável por sua atualização interpessoal.

Para Ribeiro (1985), o homem é visto como um ser concreto com vontade e liberdade pessoais, consciente, responsável, particularizado, singularizado no seu modo de ser e agir, concebendo-se como único no universo e individualizando-se a partir do encontro com sua subjetividade e sua singularidade.

Essa concepção de homem possibilita, então, tentar compreender o sofrimento humano atrelado ao cárcere de uma perspectiva particular, uma vez que este é concebido como um fenômeno do campo que se dá na fronteira de contato com o outro. Francesetti (2013 *apud* Cardoso, 2016) argumenta que nesse fenômeno emergente a partir da fronteira de contato, quem sofre é a relação da pessoa com o mundo, denominando assim uma “psicopatologia do entre”. Isso é coerente com a afirmação dos autores do livro que fundou a Gestalt-terapia, os quais sustentaram que:

Quando dizemos “fronteira” pensamos em uma “fronteira entre”; mas a fronteira – de contato, onde a experiência tem lugar, não separa o organismo e seu ambiente; em vez disso limita o organismo, o contém e protege, ao mesmo tempo que contata o ambiente. Isto é, [...] a fronteira de contato – por exemplo, a pele sensível – não é tão parte do organismo como é essencialmente o órgão de uma relação específica entre o organismo e o ambiente (PERLS, HEFFERLINE, GOODMAN, p.43, 1997).

A concepção teórica acima pode ser ilustrada através das dificuldades geradas pelo cárcere em âmbito psicológico, e que de acordo com Medeiros (2014), são decorrentes do afastamento físico e do medo. O autor explica que o afastamento de um dos membros familiar provoca um processo de ruptura da dinâmica familiar, pois a convivência diária é substituída por visitas esporádicas. Em decorrência do afastamento físico ocasiona o afastamento emocional, tendo como consequência um sofrimento bilateral envolvido na privação de liberdade. Além da relação entre pais e filhos, o afastamento incide nos relacionamentos amorosos, tendo em vista que a rotina que alimentava os vínculos afetivos é interrompida e o cárcere impede a convivência diária. Uma alternativa possível para lidar com esse afastamento são as visitas realizadas no sistema prisional, como possibilidade de manutenção de vínculo afetivo como ajustamento criativo diante dessa realidade.

Para a Gestalt-terapia, o ajustamento criativo é a capacidade de lidar com a não-solução de uma satisfação considerada como prioridade, fazendo com que o indivíduo busque outras formas de buscar essa satisfação. Esse conceito descreve a natureza do contato que o indivíduo mantém na fronteira do campo organismo/ambiente, visando à sua autorregulação sob condições diversas. Assim, o homem é dotado de um potencial criativo, o que possibilita mudar o campo ao seu redor, conseqüentemente, transformando-se constantemente. Nesse sentido, o ajustamento criativo é fundamental para a autorregulação humana (PERLS, HEFFERLINE, GOODMAN, 1997; PERLS, 1985).

Por outro lado, Lima (2005) destaca que a perda da criatividade é uma consequência frequente diante dos processos de restrição de funcionamento no ciclo da autorregulação orgânica. A autora afirma que ser criativo é algo inerente à natureza do organismo e a perda da criatividade incapacita a pessoa de autorrealizar-se e de viver prazerosamente, lidando com as adversidades e restrições de forma atípica e reinventando formas de estar no mundo a cada

instante. Coerente com essa perspectiva, Mendonça (2016) afirma que os ajustamentos na fronteira podem se cristalizar, assumindo formas crônicas de reação. Neste caso, devido à interrupção do ciclo de autorregulação, o indivíduo fica incapaz de satisfazer suas necessidades, em estado de tensão e de desequilíbrio constante, pela inibição temporária ou permanente da capacidade de ajustar-se de forma nova, em um campo sempre novo.

A teoria organísmica, um dos pilares teóricos da Gestalt-terapia, pressupõe que em qualquer alteração no estado de equilíbrio do organismo existe a tendência das partes de se reorganizarem da maneira que o campo permite. Assim, o equilíbrio pode ser restabelecido de duas formas: através de sistemas internos de compensação fisiológica e de sistemas de contato sensoriais e motores, e é através deles que o organismo procura um meio para atender as suas necessidades. Tellegen (1984) aponta que em um contexto adverso, o organismo irá desenvolver mecanismos adaptativos e, nesse sentido, um sintoma é compreendido como um ajustamento que pode ser mais ou menos funcional. Portanto, o sujeito tem uma dinâmica de autorregulação e autorrealização, ou seja, a cada experiência o organismo opta por um ajustamento possível em razão das condições daquele momento. Nesse sentido, o organismo atua de maneira ativa (GRANZOTTO & GRANZOTTO, 2007).

A frustração tem papel importante no ciclo autorregulativo. Perls (2002) defende que o ser humano pode experimentar a frustração diante de uma situação que o impeça de resolver de modo ideal sua necessidade, sem se permitir paralisar; ele poderá criar outros recursos e alternativas para tentar se autorregular. Ou seja, uma situação pode se resolver não apenas pela plena satisfação da necessidade emergente.

Além disso, a privação de liberdade pode causar efeitos psíquicos, uma vez que essas pessoas são afastadas das suas referências com o mundo exterior, sendo submetidas às regras institucionais, às vezes por longos períodos, dificultando a adaptação ao retorno em sociedade. Lemgruber (1998) aponta que a privação de liberdade jamais atingiu o objetivo de ressocializar os condenados, ele acredita que não pode esperar que alguém aprenda a viver em liberdade, estando privado de liberdade.

De acordo com Kiyon (2006), a existência humana constitui-se a partir da “relação entre o campo/organismo /meio, sendo impossível conceber o ser humano fora do contexto e do meio no qual ele está inserido, e das relações que estabelece a partir daí” (p.146). O atendimento psicológico na abordagem gestáltica assume uma postura que parte do positivo daquilo que, talvez sem o perceber, o cliente tem a sua disposição, como principal e, às vezes, única porta de saída para sua recuperação e renascimento.

Lustosa (2019) aponta em sua pesquisa a prevalência de Transtorno Borderline no sistema prisional APAC, em uma perspectiva fenomenológica, concluindo que a incidência desse diagnóstico é alta e chamando a atenção para a importância da discussão sobre o tema por ter pouca visibilidade em estudos criminológicos. A pesquisadora indica que o diagnóstico deve ser feito precocemente, para que as reclusas tenham assistência psicológica e psiquiátrica, buscando minimizar os impactos do encarceramento e ajudar na reintegração do sujeito no convívio em sociedade.

No contexto do cárcere a família do encarcerado se depara com uma nova dinâmica econômica e que dela exige um novo ajustamento criativo. Devido ao fato de um ou mais membros da família estar em situação de privação de liberdade, perde-se uma renda e aumentam as despesas. Essa circunstância também interfere na dinâmica familiar que por sua vez precisa se organizar mediante da nova realidade. A Lei de Execução Penal (LEP) prevê no seu art. 12 ser responsabilidade do Estado a assistência material ao preso e ao internado, consistindo no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. Porém, na realidade, as condições das instituições prisionais e suas limitações fazem com que as famílias tenham gastos extras, tendo que levar o “kit” composto por alimentação complementar, produtos de higiene e vestuário (IPEA, 2015).

As pessoas privadas de liberdade estão sujeitas às leis e normas do sistema prisional e podem experimentar isso de maneiras distintas, com graus e intensidades diferentes. Assim, os desdobramentos do encarceramento podem apontar para efeitos nocivos para os presos, familiares e funcionários, mas o presente trabalho tem como foco os encarcerados.

A condenação para aqueles que estiveram privados de liberdade extrapola os muros das penitenciárias. Após cumprirem a pena estipulada pela justiça, os egressos do sistema prisional encontram dificuldades de reintegrar-se à sociedade de forma digna. Nesse sentido, reintegrar e ressocializar as pessoas que passaram pelo sistema prisional ainda é um desafio a ser superado (VALOIS, 2019).

Para Baratta (1990), o sistema prisional não consegue cumprir sua função ressocializadora. De acordo com o autor, o sistema prisional caminha na contramão, cumprindo uma função neutralizadora do criminoso, sem reintegrá-lo a sociedade:

Não se pode conseguir a reintegração social do sentenciado através do cumprimento da pena, entretanto se deve buscá-la apesar dela; ou seja, tornando menos precárias as condições de vida no cárcere, condições essas que dificultam o alcance dessa reintegração. Sob o prisma da integração social e ponto de vista do criminoso, a melhor prisão é, sem dúvida, a que não existe (BARATTA, 1990, p.02)

Portanto, inúmeras são as consequências durante e após a privação de liberdade. O profissional da psicologia tem papel fundamental na intervenção para a transformação desse contexto de vulnerabilidade social e de risco criminal. Porém, a realidade do psicólogo no sistema prisional aponta para desafios diante da vasta demanda.

### 3 ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CONTEXTO PRISIONAL

O papel do (a) psicólogo (a) no contexto prisional, segundo Medeiros e Silva (2014), não deve ser restrito à elaboração de documentos técnicos, tais como laudos e relatórios psicológicos, mas agir deve incluir ações sobre a condição humana na qual o encarcerado se encontra, buscando desenvolver um trabalho de (re)construção da cidadania orientada pela garantia dos Direitos Humanos. Por conseguinte, o psicólogo deve construir uma prática emancipadora que transforme seu campo de intervenção, o que vai ao encontro do primeiro princípio fundamental do Código de Ética do Psicólogo: “o psicólogo baseará o seu trabalho no respeito a na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos” (Conselho Federal de Psicologia [CFP]. 2005, p.7).

Levando em consideração o ponto de vista do CFP e em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a práxis do psicólogo deve assumir o compromisso de tocar a dimensão subjetiva da experiência de privação de liberdade, permitindo ao condenado um espaço de elaboração subjetiva (Medeiros & Silva, 2014; Mameluque, 2006). Para Freitas (1998), a intervenção psicológica deve ir ao encontro à produção de conhecimento em conjunto com os sujeitos a partir de um envolvimento e implicação com a transformação social do meio em questão. As condições que estão sobrepostas nas situações que levaram os protagonistas ao encarceramento, para Tavares e Menandro (2004), devem ser compreendidas e emergir a partir disso, uma reflexão sobre a realidade de exclusão desses sujeitos. O CFP por meio de sua resolução Nº 012/2011 orienta que a atuação do psicólogo no contexto prisional deve priorizar em sua prática os Direitos Humanos dos indivíduos presos, tendo em vista a construção da cidadania por meio de intervenções e de práticas psicológicas que visem a sua reinserção e o fortalecimento de seus laços sociais (CFP, 2011).

Cardoso (2016) reflete sobre a prática do psicólogo no sistema prisional, mais especificamente na APAC. Seu estudo dialoga entre a psicologia social e a realidade do contexto prisional e propõe uma intervenção psicossocial baseado no trabalho com grupos. Ele propõe que as particularidades da instituição é agente de transformação e que através da participação dos recuperando nos grupos, possibilita



o resgate de si, da sua identidade, autonomia, autoestima, além de servir como espaço de reflexão.

Ambos os autores fazem ponderações pertinentes e relevantes, mas suas pesquisas não se fundamentam na Gestalt-terapia, embora a fenomenologia dialogue com a mesma. Por isso, o conhecimento desse estudo é tecido através de autores da Gestalt-terapia e de outras abordagens que convergem entre si. O foco principal deste trabalho está na ampliação dos serviços psicológicos ofertados ao recuperando da APAC, sendo a modalidade do plantão psicológico gestáltico a proposta e para isso, outras discussões fazem-se necessárias.

Diante do exposto, o atendimento psicológico ao recuperando nessa abordagem gira em torno da experiência imediata, concentrando-se na estrutura concreta da situação, tornando presentes as fixações e tensões que se apresentam, na forma que se configuram (RIBEIRO, 1985; ALVIM, 2014).

Para que o psicólogo atue de forma efetiva no sistema prisional é necessário que o profissional compreenda a visão do sistema prisional sobre o apenado. Entender como se dão os processos de exclusão, a criminalização da pobreza e a influência dos grupos sociais nos quais estão inseridos contribuem para novas perspectivas de trabalho. Os psicólogos estão posicionados em um lugar estratégico que possibilita pensar em novas frentes de trabalho e de atuação que estejam alinhadas ético-estético-politicamente no sentido oposto ao da mortificação institucional (ALVES; FERREIRA, 2020).

Portanto, o trabalho do psicólogo em uma unidade prisional se depara com dimensões que precisam ser refletidas em sua prática. A realidade do profissional da psicologia no contexto prisional apresenta desafios a serem superados, como poderemos perceber a partir da minha experiência como psicóloga em uma APAC masculina situada na região metropolitana de Belo Horizonte.

### **3.1 Experiência enquanto psicóloga em uma APAC masculina da região metropolitana de Belo Horizonte - MG**

Em 2019, estava me especializando em Direitos Humanos e Cidadania, quando fui convidada por um professor, que naquela época era o atual presidente da APAC referida, a conhecer a unidade e me tornar psicóloga voluntária da instituição.

Havia um psicólogo contratado para atender todos os recuperandos que demandassem atendimento, além dos extensionistas de diversos cursos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) que realizavam rodas de conversa, projetos de vida, elaboração de livros, atendimentos psicológicos e etc.

Enquanto voluntária, realizava entrevistas para transferência de presos do sistema comum para a APAC, acolhimento dos recuperandos novatos, atendimentos individuais e valorização humana. Com a saída do psicólogo contratado, passei de voluntária à psicóloga contratada. A carga horária é de 16 horas semanais, sendo que compareço na APAC duas vezes por semana. Pouco tempo após minha contratação, veio à pandemia e o trabalho presencial dos extensionistas foi interrompido, e me deparei com as dificuldades de ser a única profissional da psicologia para atender todas as demandas. A carga horária é um desafio que acarreta uma longa fila de espera para os atendimentos.

Durante o acolhimento dos recuperandos novatos, todos relatam que no sistema prisional comum, eles eram atendidos pela psicóloga de seis em seis meses ou uma vez ao ano. Há quem diga que nunca se consultou com uma profissional da psicologia. Nesses relatos, os recuperandos alegam que era um atendimento obrigatório, porém superficial e rápido. Na APAC, o atendimento não é obrigatório e todos os novos recuperandos passam por um acolhimento individual feito por todos os técnicos do psicossocial (psicóloga, advogada, assistente social e técnica de enfermagem).

É comum ouvir dos recuperandos no acolhimento que é a primeira vez que eles se sentem realmente escutados e hipotetizam que, se tivessem tido a oportunidade de serem acolhidos diante das mazelas em que viviam, talvez tivessem trilhado outros caminhos que não perpassassem pela criminalidade. Alguns se emocionam ao expor isso, ficando evidente a importância da escuta e do acolhimento e embora, nem todos demandem atendimento psicológico, eles demonstram através da fala gratidão por esse momento.

No contexto da pandemia, sem o suporte dos extensionistas e sem outros voluntários da psicologia, a fila de espera para atendimento psicológico tem aumentado exponencialmente. Enquanto eu focava nos acompanhamentos

psicológicos individuais, nossos parceiros desafogavam a fila de espera fazendo trabalhos em grupos e outros individuais. E foi pensando na realidade do profissional da psicologia no sistema prisional comum e minha nova realidade frente à pandemia na APAC, é que se fez necessário cogitar uma proposta para tentar superar esse desafio.

Recentemente, uma psicóloga voluntária especialista em compulsões propôs realizar atendimento em grupo. Porém, não houve adesão por parte dos recuperados. Mesmo na APAC, percebo que existe um estigma por parte dos recuperandos com relação aos psicólogos. Por vezes, ouvi pelo C.R.S, que os psicólogos poderiam utilizar das informações dos atendimentos para prejudicá-los em seus processos ou de que seríamos “espiões” para expô-los à administração.

O medo e a desconfiança estão enraizados nas pessoas privadas de liberdade, seja pela experiência no crime e/ou pela vivência no cárcere. A confiança no meu trabalho veio com o tempo, com discussões acerca do sigilo e do código de ética do psicólogo. Porém, o atendimento em grupo, embora pareça uma boa alternativa e que poderia reduzir a fila de espera de atendimentos, na prática parece ser mais complexo.

Na APAC, existe uma frase que diz “Aqui entra o homem, o delito fica lá fora”. As palestras, as valorizações humanas ou qualquer outra atividade reflexiva busca trabalhar que naquela instituição não é distinção por delito, só o homem importa. Entretanto, não é algo fácil. Um exemplo disso são os crimes contra a dignidade sexual. Segundo relato dos recuperandos, na “lei do crime” é inadmissível e no sistema prisional comum, os presos que se enquadram nesse crime, ficam separados dos demais para não sofrer retaliações.

Por não haver distinção na APAC, todos permanecem no mesmo ambiente, dividem o dormitório, almoçam no mesmo espaço e realizam a rotina da instituição de forma horizontal. Ou seja, eles passam a viver em uma realidade totalmente diferente do que estão acostumados. Propor o atendimento em grupo, levando em consideração o que foi exposto, ainda é um desafio, por exemplo, as pessoas que respondem judicialmente por crimes contra a dignidade sexual não se sentem seguras para se expressar em grupo. Assim, neste contexto, não é possível que todos os recuperandos façam psicoterapia na APAC. São quase 200 recuperandos

no total e apenas uma psicóloga contratada. A ideia não é substituir a psicoterapia enquanto um serviço que já está sendo ofertado, mas incluir a modalidade de plantão psicológico para questões pontuais e que a partir disso, podem surgir encaminhamentos para outros profissionais ou ser a ponta de entrada para a psicoterapia. Uma das características do plantão psicológico é sua acessibilidade, no qual o profissional atua de acordo com a procura espontânea da escuta, focado na urgência apresentada pelo sujeito.

### **3.2 Plantão Psicológico**

No final da década de 1970, no Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, através do Serviço de Aconselhamento Psicológico, surge o plantão psicológico fundamentado na Abordagem Centrada na Pessoa (ACP). Para solucionar o problema da fila extensa de espera, instituíram o plantão, para acolher os clientes em dias e horários previamente definidos (MAHFOUD, 2013; ROSENTHAL, 1999).

O plantão psicológico é uma modalidade de atendimento clínico caracterizado por ser um processo com início, meio e fim em apenas um encontro, o que não impede da pessoa retornar posteriormente. Outra característica é que não há necessidade de um agendamento prévio, o profissional fica disponível para aquele que o procura apresentando sua demanda. Essa modalidade de atendimento não tem a pretensão de substituir a psicoterapia, embora possa servir de porta de entrada para tal. Por vezes, um único atendimento é o suficiente para que ela possa dar-se conta do seu momento existencial, a fim de se apropriar de seus sentimentos e que servem de orientação para o porvir. O terapeuta acolhe o sofrimento do cliente, explora seus planos, ajuda-o a tomar consciência de suas emoções e ambivalências e a explorar suas alternativas (MAHFOUD, 2012; FERREIRA-SANTOS, 1997).

Na perspectiva gestáltica, Guedes (1991) afirma que quando a pessoa recorre a essa modalidade de atendimento, a atenção do psicólogo deve estar focada no problema tal qual ele é trazido e não somente como um elemento revelador de uma trama mais complexa. Esse último concerne à psicoterapia que requer disponibilidade pessoal do atendido para cumprir esse processo. O que se

apresenta orienta e re-orienta o profissional a todo instante e o cliente aumenta seu campo de percepção e sua questão é incluída num todo relacionado.

O autor aponta que não significa que o psicólogo se dispõe a lidar apenas com o problema. Pelo contrário, o profissional lida com a atitude da pessoa frente as suas dificuldades, acompanhando suas interrupções, seus significados, detectando possíveis Gestalten fixas, num movimento que vai dando contexto, contorno, fundo à figura em questão, que então, adquirindo nitidez, propicia condições para uma re-significação e uma re-organização (GUEDES, 1991).

Frequentemente, os serviços de aconselhamento e plantão psicológico são apresentados como sinônimos. No entanto, o aconselhamento psicológico é o encontro entre o psicólogo e seu cliente, no qual o cliente pode dirimir suas dificuldades, sejam elas de ordem pessoal, profissional, educacional ou vital, a fim de que possa fazer um melhor uso de seus recursos pessoais (SCHEEFFER, 1983). Segundo Mahfoud (2012), o plantão psicológico é considerado uma dentre as várias modalidades de prática de aconselhamento. O foco do plantão está no atendimento emergencial do cliente que tem sua demanda acolhida pelo profissional no exato momento de sua expressão (TASSINARI, 2003; MAHFOUD et al., 2012;), e que pode ser implementando em diversos contextos, dentre eles o sistema prisional.

Sobre o Plantão Psicológico Gestáltico, a literatura a respeito também é escassa, fazendo com que os pesquisadores recorram a outras abordagens para discutir o tema. Essa prática apresenta-se como um exercício político e inclusivo, conseqüentemente, democrática. Essa modalidade contempla na contemporaneamente a demanda por atenção psicológica pontual, em diferentes espaços e contextos como apontado anteriormente. Mostra-se necessário verificar se a pessoa atendida tem clareza sobre sua queixa, sendo o psicólogo responsável por disponibilizar-se à compreensão do que é trazido e apresentar-lhe seu entendimento para uma possível conscientização de sua situação atual (Soares, 2019).

Outra característica apontada pela autora é embora na maioria dos casos as sessões são únicas, há casos que envolvem o retorno de até três vezes. No entanto, ela destaca que cada sessão deve ser fechada em si mesmo, como se fosse a última. Essa modalidade de atendimento é considerada por Soares (2019) uma

prática da clínica ampliada, porque expande a noção de fazeres do psicólogo para além da psicoterapia, sem, entretanto, negá-la como uma prática necessária. O Plantão Gestáltico expande as experiências do fazer clínico no aqui-e-agora.

Diante da privação de liberdade dos condenados, eles ficam restritos ao convívio social e familiar. Temporariamente, eles perdem o direito de ir e vir passando a viver em um lugar que não é a própria casa, modificando o seu próprio mundo interior e exterior. Até o momento, relatos de sofrimento advindos da privação de liberdade apontam para vivências que acarretam sentimentos de ansiedade, solidão, quadros depressivos e que são preponderantes na APAC referida nesse estudo. Portanto, o Gestalt-terapeuta no sistema prisional, assume papel fundamental como suporte para assistência psicológica. A atuação do Gestalt-terapeuta, segundo Ferreira-Santos (1997), no plantão psicológico é ativa e intervencionista, indo além de refletir e ouvir. Nessa perspectiva, o plantão psicológico é presença que mobiliza (MAHFOUD, 2012).

Considerando o fundamento relacional da Gestalt-terapia, Cardoso (2020) acredita que toda proposta de trabalho clínico deve enfatizar os aspectos relacionais e do campo co-construído pelo Gestalt-terapeuta e pela pessoa atendida. A autora, diante da sua experiência com o atendimento na modalidade de Plantão Psicológico, revela o seguinte:

O quanto o sofrimento humano, por mais diverso e intenso que seja, não se mantém o mesmo quando a pessoa consegue estabelecer uma relação com o psicólogo que se oferece como presença afetiva e apoio necessário para sua expressão e elaboração. E a Gestalt-terapia, com seus fundamentos humanistas, existenciais e fenomenológicos, pautada nas perspectivas organísmica e de campo, tem muito a contribuir em prol de uma prática clínica que busca resgatar as potências, os aspectos positivos, a capacidade de se expressar genuinamente e a vitalidade daqueles com quem trabalhamos. (CARDOSO, 2020, p. 233-234)

O sofrimento humano é descrito como uma experiência dotada de sentido, de direção e de significado, a qual se revela na relação inter-humana Francesetti (2019 *apud* Cardoso, 2020). Kleespies (2000) descreve esse momento como crise, caracterizado pela paralização, na qual o sujeito não consegue utilizar de métodos costumeiros para solucionar seus problemas.

Implementar o plantão psicológico enquanto uma modalidade de atendimento na APAC, possibilita que naquele único encontro a dor seja revelada e transformada, abrindo caminho para novas possibilidades e trabalhando com a realidade que evidencia a impossibilidade de realizar psicoterapia de forma contínua a todos que buscam por atendimento psicológico.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho foi efetivado com o intuito de propor a ampliação do serviço de Psicologia ofertado em uma APAC masculina da região metropolitana de Belo Horizonte – MG, discorrendo sobre o sistema prisional enquanto uma instituição total e sua caracterização, fazendo uma interlocução com a Gestalt-terapia e um relato pessoal para propor o Plantão Psicológico.

A prisão é considerada uma instituição total, sendo assim, a APAC se encaixa nas características apontadas por Foucault (1999) e Goffman (2001). Apesar de ser um modelo diferenciado, ela não deixa de apresentar aspectos disciplinares, com rotina rígida, regras e vigilância. Nesse caso, a disciplina tem a intenção de transformar os recuperandos em corpos dóceis, submetidos, utilizados, transformados e aperfeiçoados, que pode ser exemplificado através do lema institucional *“ninguém é irrecuperável”*. As instituições prisionais podem ser consideradas umas das mais fechadas, devido ao distanciamento que ocorre entre o aprisionado e a sociedade em tempo integral. Embora na APAC os recuperandos detenham as chaves dos portões e das celas, um auxiliando o outro, existe uma equipe dirigente responsável pela instituição.

O sistema prisional convencional brasileiro está fadado ao fracasso, como bem observado por Silva e Pimenta (2014). O mesmo é pautado em uma dinâmica punitiva e não oferece as condições necessárias para que as pessoas cumpram suas penas com dignidade. O distanciamento de um ou mais membros da família decorrente do encarceramento muda a dinâmica familiar e o apenado passa a viver temporariamente em um ambiente afastado da sociedade. A partir do aprisionamento, questões familiares, econômicas, sociais e psicológicas podem se tornar intensas, ocasionando o sofrimento e adoecimento psíquico dos apenados.

O psicólogo tem um papel importantíssimo no sistema prisional e que não se restringe à elaboração de documentos técnicos. Alguns aspectos da vida humana se transformam em decorrência do encarceramento, e são o acolhimento e a escuta que possibilitam que o atendido explore suas alternativas e seja agente transformador e protagonista da própria vida. O campo co-construído através da relação entre o plantonista e seu cliente, a presença afetiva e genuína e a



disponibilidade incondicional, são aspectos cruciais para elevar a potência e os aspectos positivos do atendido.

Os aspectos sociais ligados à exclusão, os desafios financeiros e os aspectos psicológicos podem ser ressignificados através dos atendimentos psicológicos. O Gestalt-terapeuta deve propiciar ao seu cliente a compreensão da totalidade das circunstâncias em que está inserido, ao invés de alimentar os “porquês”. Os atendimentos psicológicos não devem focar em uma relação de causa e efeito, mas na multiplicidade de eventos que se organizam de forma sistêmica. Porém, é utópico pensar que todos os recuperandos conseguiriam ser atendidos na modalidade de psicoterapia com a realidade de apenas uma psicóloga na instituição, atuando duas vezes por semana. Nesse sentido, a proposta aqui formulada, tendo em vista os aspectos abordados, como a concepção de homem a partir de uma visão integrada adotada pela Gestalt-terapia e a crença da APAC de que todo mundo é recuperável, compreende que o trabalho deve ser focado nas possibilidades do recuperando, em sua capacidade de autorregular e de se ajustar criativamente.

O Plantão Psicológico tem características singulares, como atendimento sem agendamento, na maioria das vezes ocorre em um encontro único e quando não é o suficiente, pode ocorrer outro atendimento e se necessário, o atendido é encaminhado para psicoterapia ou para outros profissionais. Diante das particularidades do sistema prisional, essa modalidade de atendimento, apresenta-se como uma possibilidade promissora para abranger o número de pessoas atendidas e conseqüentemente, diminuir a fila de espera uma vez que os atendimentos em grupo tem sido recusados atualmente na APAC. É importante ressaltar que é necessário trabalhar constantemente os estigmas com relação ao trabalho do psicólogo no sistema prisional, uma vez que o profissional atua para auxiliar no desenvolvimento pessoal e não para prejudicar o apenado judicialmente.

Escrever esse trabalho foi um desafio devido à escassez de estudos sobre a aplicação da Gestalt-terapia no contexto prisional e sobre o Plantão Psicológico Gestáltico, mostrando que são campos que precisam ser explorados para além da psicoterapia, uma vez que a literatura sobre essas temáticas é ainda incipiente, sendo essa uma proposta de formulação de pesquisa futura para expandir os conhecimentos nessas áreas.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Hayanne G. Pereira; FERREIRA, Wanderlea N. Bandeira. **Interlocuções da abordagem gestáltica no sistema prisional**. In: NASCIMENTO, Lázaro C. Silva; VALE, Kamilly Souza (orgs). Sentidos em Gestalt-terapia: novas vozes, outros olhares. Ponta Grossa: ed. Atena, 2020.

ALVIM, Mônica Botelho. **Awareness: experiência e saber da experiência**. In: FRAZÃO, Lilian Meyer; FUKUMITSU, Karina Okajima. (orgs). Gestalt-terapia conceitos fundamentais. São Paulo: Summus, 2014. p. 13-30.

AMATUZZI, M. M. **Por uma psicologia humana**. Campinas, SP: Editora Alínea; 2001.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

CABRAL, Y. T.; MEDEIROS, B. A. **A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar**. Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate, Natal, v. 3, n. 3, p. 50-72, maio 2014.

CARDOSO, C. L. **Sobre as dores de existir: uma introdução à psicopatologia em Gestalt-terapia**. In: Sofrimento Humano e Cuidado Terapêutico. CARDOSO, C.L; GIOVANETTI, J. P. (orgs). Belo Horizonte: ed Artesã, 2019. p. 75-110.

CARDOSO, C.L. **O plantão psicológico em tempos de pandemia**. In: Olhares da Gestalt-terapia para a situação de pandemia / Organização: ABG – Associação Brasileira de Gestalt-terapia e Abordagem Gestáltica (organizador) – Curitiba : CRV, 2020. 322 p. (Coleção: Vozes em letras, v. 1). Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/cepc/wp-content/uploads/2021/02/Livro-ABG-Vozes-em-Letras.pdf>>. Acesso em: 06 de julho de 2021.

CARDOSO, L. F. V.; SILVA, M. V; FREITAS, M. N.C. **O processo de reintegração social de egressos do método de execução penal APAC**. Cadernos de Segurança Pública, [S.L], n. 10, jun. 2014.

CARDOSO, L. F. V. **O trabalho do psicólogo no método de execução penal APAC: desafios e possibilidades**. 2016. Disponível em: <[https://www.encontro2016.minas.abrapso.org.br/resources/anais/18/1483844810\\_A\\_RQUIVO\\_OTRABALHODOPSILOGONOMETODODEEXECUCAOPENALAPAC.pdf](https://www.encontro2016.minas.abrapso.org.br/resources/anais/18/1483844810_A_RQUIVO_OTRABALHODOPSILOGONOMETODODEEXECUCAOPENALAPAC.pdf)>. Acesso em: 26 de julho de 2021.

CIEMA. **Quais países implementam a metodologia APAC, além do Brasil?** Disponível em: <<http://www.fbac.org.br/ciema/index.php/pt/questoes/40-quais-paises-implementam-a-metodologia-apac-alem-do-brasil>>. Acesso em: 26 de maio de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP]. **Resolução CFP Nº 010/05**. Aprova o código de ética profissional do psicólogo. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA [CFP]. **Resolução CFP 012/2011**. Regulamenta a atuação da (o) psicóloga (o) no âmbito do sistema prisional. Brasília: CFP, 2011.

DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-lancados-do-sisdepen-do-primeiro-semester-de-2020>>. Acesso em: 26 de maio de 2021.

FERRAZ, P. **Gestalt-terapia**. In: D'ARCRI, G; LIMA, P; ORGLER, S. (orgs) Dicionário de Gestalt-terapia. São Paulo: ed Summus, 2016. p. 137-139.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir - História das violências nas prisões**. 20.ed, Petrópolis: ed. Vozes, 1996.

FREITAS, M. de F. Quintal de. **Inserção na comunidade e análise de necessidades: reflexões sobre a prática do psicólogo**. Rev. Porto Alegre: Psic. Reflex. Crit. 11 (1), 1998.

GOFFMAN, Erving. **Manicônios, Prisões e Conventos**. 7.ed. São Paulo: ed. Perspectiva, 2001.

GRANZOTTO, M; GRANZOTTO, R.L.M. **Fenomenologia e Gestalt-terapia**. São Paulo: ed. Summus, 2007.

GUEDES, Abel et all. **A consulta avulsa**. Revista de Gestalt. Nº1, p. 59-65.

IPEA. **Reincidência Criminal no Brasil: relatório de pesquisa**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/716becd8421643340f61dfa8677e1538.pdf>>. Acesso em: 26 de agosto de 2021.

KLEESPIES, P. M. **Behavioral Emergencies and Crises: an overview**. J. clin. psychol. 2000;56(9):1103-1108.

KIYAN, Ana Maria Mezzarana. **E a Gestalt emerge: vida e obra de Frederick Perls**. São Paulo: ed. Altana, 2006.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2ª edição. Rio de Janeiro: ed. Forense, 1999.

LUSTOSA, Lorena Paccini. **Prevalencia del diagnóstico de Transtorno de Personalidad Borderline en mujeres em el Sistema Penitenciario APAC – Minas Gerais**. Tese (Mestrado em Ciências Criminológico-Forenses)

LIMA, P. **Psicoterapia e mudança: uma reflexão**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro (RJ), 2005.

MAHFOUD, M. et al. (org.). **Plantão psicológico: novos horizontes**. 2. ed. São Paulo: Companhia Ilimitada, p. 65-95, 2012.

MAMELUQUE, M. da G. C. **A subjetividade do encarcerado, um desafio para a psicologia**. *Psicologia Ciência e Profissão*, 26 (4), 620-631, 2006.

MEDEIROS, A. C. Z. de.; SILVA, M. C. S. **A atuação do psicólogo no sistema prisional: analisando e propondo novas diretrizes**. *Rev. Transgressões Ciências Criminais em Debate*. 2 (1), 100-111, 2014.

MENDONÇA, M.M. **Ajustamento criativo**. In: D'ARCRI, G; LIMA, P; ORGLER, S. (orgs) *Dicionário de Gestalt-terapia*. São Paulo: ed Summus, 2016. p. 20-22.

PERLS, F. **A abordagem gestáltica e Testemunha ocular da terapia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

PERLS, F. **Ego, fome e agressão**. São Paulo: ed. Summus, 2002.

PERLS, F; HEFFERLINE, R e GOODMAN, P. **Gestalt-terapia**. São Paulo: ed. Summus, 1997.

PIMENTA, Victor Martins; SÁ e SILVA, Fábio de. **Alternativas à prisão**. 2014, ano 11, ed. 82. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3114&catid=>](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=3114&catid=>) . Acesso em: 26 de agosto de 2021.

RIBEIRO, J. P. **Gestalt-terapia: refazendo um caminho**. São Paulo: ed. Summus, 1985.

RIBEIRO, J. P. **Psicoterapia: teorias e técnicas psicoterápicas**. 2ª Ed. São Paulo: Summus; 2013

Rosenthal, R. W. **Plantão de Psicólogos no Instituto Sedes Sapientiae: Uma proposta de atendimento aberta à comunidade**. In MAHFOUD, M. (Org.). *Plantão Psicológico: Novos horizontes*, p. 15-28, 1999.

SCHEEFFER, R. **Aconselhamento psicológico: teoria e prática**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1983.

SOARES, Luciana Loyola Madeira. **Plantão Psicológico Gestáltico: a escrita de uma experiência**. 2019. Disponível em:< <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/49298/32947>>. Acesso em: 26 de julho de 2021.

TASSINARI, M. A. **A clínica da urgência psicológica: contribuições da abordagem centrada na pessoa e da teoria do caos**. 2003. 243f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <[http://www.gruposerbh.com.br/textos/teses\\_doutorado/tese02.pdf](http://www.gruposerbh.com.br/textos/teses_doutorado/tese02.pdf)>. Acesso em: 6 jul. 2021.

TAVARES, G. M.; MENANDRO, P. R. M. **Atestado de Exclusão com Firma Reconhecida: o Sofrimento do Presidiário Brasileiro**. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 24 (2), 86-99, 2004.

TELLEGEN, T. A. **Gestalt e grupos: uma perspectiva sistêmica**. São Paulo: ed. Summus, 1984.

VALOIS, Luís Carlos. **Processo de execução penal e o estado de coisas inconstitucional**. Belo Horizonte, ed: D'Plácido, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal**. 5. ed. Rio de Janeiro: ed. Revan, 2001.